RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

L E I Nº 477, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1966

Autoriza a doação de terreno à Fundação de Habitação Popular, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, em face da declaração de utilidade pública, contida no Decreto nº 272, de 10 de outubro de 1966, autorizado a promover a desapropriação por via amigável ou judicial de uma área de 86.623 m2 (oitenta e seis mil seiscentos e vinte e três métros quadrados), situada no imovel denominado " RIACHO FUNDO ", data de Totoró, nas proximidades do bairro de Santa Maria Goreti, nesta cidade, de propriedade de Josias Ovidio Vale e sua mulher Dª Elita Salustino Ovidio.

Artigo 2º - A fim de atender às despêsas com a citada desapropriação, notadamente com a indenização aos proprietários, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr$.2.000.000 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), por conta da parte variável do Orçamento vigente.

Artigo 3º - O terreno referido no art.1º, será doado à Fundação de Habitação Popular do Rio Grande do Norte (FUNDHAP), para a edificação de casas populares, para o que fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar a competente escritura e demais documentos compatíveis com a doação, transferindo posse e dominio.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 9 de dezembro de 1966

Mariano Guimarães
Prefeito

José Carlos Ferreira do Nascimento
Secretário